



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de solicitação de impressão gráfica de três mil cópias do “Guia das Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas”

2. JUSTIFICATIVA

O Guia das Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas foi elaborado no ano de 2023 e lançado no ano de 2024, pelo Comitê de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Decreto nº. 56.220 de 30 de novembro de 2021), visando atender a necessidade de orientação às mulheres privadas de liberdade e egressas, sobre os seus direitos diversos e principais redes de apoio e proteção disponíveis.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a impressão dos Guias, estarão organizando as entregas nas unidades prisionais, o Departamento de Tratamento Penal, representando pela Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos, em parceria com representantes do Comitê de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, organizado pela presidência do mesmo.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os dias e horários serão definidos de comum acordo entre a contratante e a contratada.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Guia das Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas foi elaborado no ano de 2023 e lançado no ano de 2024, pelo Comitê de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Decreto nº. 56.220 de 30 de novembro de 2021), visando atender a necessidade de orientação às mullheres privadas de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

liberdade e egressas, sobre os seus direitos diversos e principais redes de apoio e proteção disponíveis.

No ano de 2022 o Comitê já havia lançado a Cartilha de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas, contudo esta versão estaria voltada aos profissionais operadores do sistema prisional e/ou de serviços da rede de apoio às pessoas que venham acessar o sistema prisional, por contar com uma linguagem mais técnica.

Nessa senda, o Guia das Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas, foi elaborado com uma linguagem acessível e orientativa, em contrapartida aos esforços institucionais (SSPS e SUSEPE), e interinstitucionais (Comitê) para efetivação de melhorias no que tange o aprisionamento feminino e alcance de políticas efetivas de tratamento penal às mulheres no Estado do RS.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar a qualidade do material impresso, garantindo a nitidez, coerência de cores, acabamento da capa e do miolo, alinhamento e corte adequado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.
- Apresentar, até 3(três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços a serem executados, consoante o presente Termo de Referência.
- A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- A contratada deverá assegurar a qualidade do material impresso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário.
- A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.
- A contratada deverá fornecer todos materiais e ferramentas necessários para realização do serviço.
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.
- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.
- Efetuar o pagamento conforme o estipulado em contrato.
- Designar os servidores aptos a participarem do curso.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DOS PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços e no máximo 45 dias para entrega do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela SUSEPE/RS, que poderá designar representantes para acompanhar as atividades desenvolvidas pela contratada e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

11. DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada se compromete a adotar práticas sustentáveis durante a realização dos serviços, buscando minimizar o desperdício de recursos naturais e materiais, bem como a correta destinação de resíduos gerados durante as atividades.

Este termo de referência será regido pelas leis vigentes e entrará em vigor a partir da assinatura do contrato entre as partes envolvidas.

Porto Alegre, 26de Abril de 2024

Thaiane Ramos

Agente Penitenciário Administrativo

ID 4463838